



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 519/02

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONSTRUIR
CASA PARA PESSOA CARENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir em uma área da municipalidade, situada no Loteamento Vista Linda, uma casa residencial para a Srª MARIA APARECIDA BATISTA ALVES.
- Art. 2º** - O valor da construção está orçado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e, será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
- 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 16 – HABITAÇÃO
 - 482 – HABITAÇÃO URBANA
 - 0039 – PRO-HABITAR
 - 3.030– Construção de Unid. Habitacionais p/ famílias de baixa renda
 - 4.0.00.00.000 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.000 - INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51.000 - Obras e Instalações
- Art. 3º** - Com a construção da casa de que trata esta Lei, o imóvel hoje ocupado pela Srª MARIA APARECIDA BATISTA ALVES, nas margens da Rodovia do Café, será imediatamente reintegrado ao patrimônio do município.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
em 18 de abril de 2002.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal